

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Of. 696/2023 - Suprin/DP

Porto Alegre, 23 de maio de 2023.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez, Diretor Geral, Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS, Porto Alegre/RS.

Assunto: Recurso ao Parecer sobre Manifestações do Prestador (PMP) de Três Coroas, Processo nº 071/2022.

Senhor Diretor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício nº 439/2023-Agesan, que trata do Parecer sobre as Manifestações do Prestador (PMP) do processo nº 071/2022, referente à fiscalização regular realizada no município de **Três Coroas**, apresentar **Recurso ao Conselho Superior de Regulação (CSR)** quanto às manifestações não acolhidas por essa Agência, pelas razões que seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

SAMANTA
POPOW
TAKIMI

Assinado de forma
digital por SAMANTA
POPOW TAKIMI
Dados: 2023.05.23
16:48:22-03'00'
Samanta Popow Takimi,

Superintendente de Relações Institucionais.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Info. Nº 019/2023 - SUGERH/DMAS

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

De: SUGERH

Para: Gabinete DMAS

Assunto: Ofício 439/2023 - AGESAN /NCs Pocos TRÊS COROAS

No que se refere às não conformidades apontadas no RAAC 071-2022, em relação ao Ofício 439/2023 - AGESAN/ NC1 E NC2 dos Poços de Três Coroas, no que se relaciona **às captações subterrâneas** neste Município segue:

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN

Vimos informar que a CORSAN dispõe atualmente de duas captações subterrâneas (poços), no município Três Coroas, ambas com cadastro de uso da água vigentes e emitidos através do SIOUT/RS (anexo).

Todos os poços encontram-se <u>em enquadramento regular, conforme o previsto na Resolução CRH Nº 402/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que estabelece prazo para regularização da captação de água subterrânea por poços existentes nas áreas rural e urbana, mediante cadastro de uso da água emitido através do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT RS (anexo).</u>

Poço	Situação da Outorga	Cadastro SIOUT		
TCO 01	Regular pela Resolução CRH № 402/2022	2018029465-1		
TCO 02		2018029469-1		

Quanto às informações das captações subterrâneas de Três Coroas, em atendimento/resposta às NC 01 e NC 02, onde refere "Conforme Resolução CRH 402/2022 citada, o prazo apresentado é inexato e/ou superior ao indicado na própria resolução/Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório", ratificamos que as captações subterrâneas aqui expressas encontram-se regulares conforme a Resolução CRH Nº 402/2022 e a CORSAN vem elaborando um plano de ação para regularização definitiva, através da outorga em um prazo de 60 meses a partir da assinatura do Termo de Cooperação técnica que está tramitando junto ao MPERS, SEMA e CORSAN, sob PROA 20/0500-0001110-5. Portanto, o prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, razão pela qual foi citado o prazo de 12 a 60 meses, o qual está inserido na resolução e no termo de cooperação, respectivamente. Ainda, cabe reforçar que as duas captações subterrâneas, poços TCO 01 e 02, estão atualmente regularizadas através do Inciso 2º do Art. 2º da Resolução CRH Nº 402/2022 - "Os usuários cadastrados anteriormente a esta resolução deverão realizar a solicitação de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva até 31.12.2023." Além disso, a formalização do TCT mencionado está atualmente dependendo dos trâmites administrativos do DRHS/SEMA.

Assim, conforme os <u>esclarecimentos supracitados, solicitamos revisão do parecer emitido sobre as manifestações do prestador N. 071/2022 PMP para às NC 01 e NC 02.</u>

Sendo o que há para informarmos, agradecemos e seguimos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Jean Carlo Galarça Pereira Jean Carlo Galarça Pereira

Superintendente de Gestão des Bacados PHEM COUNTIER HIGHERS - SUGERH

Matricula: 165258

Página 1 de 1



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SINOS

Inf. 16/2023 – DEOM/SIN

Canoas, 22 de maio de 2023.

À Diretoria de Operações – DOP

Assunto: Resposta ao Ofício 439/2023 PMP Sistema saneamento de Três Coroas processo 071/2022

Em atendimento ao Ofício Nº 439/2023 AGESAN, seguem as repostas solicitadas para as não conformidades não acolhidas no processo 071/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAB 01
7	2.5	CONSTATAÇÃO	Fiação dentro da canaleta de drenagem da bomba.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem da estrutura inadequada.
2	28/12/2022	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 34 do RTFA 042/2021.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. O revestimento desses cabos são em EPR com alta resistência a presença de água podendo trabalharem imersos mesma especificação dos cabos de bombas submersas preparados para trabalharem na água sem risco algum.

PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Sem ação.	-

Resposta CORSAN: Verificando no local a canaleta da elétrica está interligada com a canaleta de drenagem de água de refrigeração das bombas.

A canaleta responsável pela elétrica das bombas será isolada da outra. Portanto não haverá mais penetração de água junto a fiação.

Prazo: 14 dias para execução

Gustavo
Grams
Teixeira
Assinado de forma digital por Gustavo Grams Teixeira
Dados: 2023.05.22
16:47:29-03'00'
Gustavo Grams Teixeira
Gestor DEOM
Matricula 175224



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

Resolução CRH Nº 402/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

Altera a Resolução CRH № 302/2018, que estabelece prazo para regularização da captação de água subterrânea por poços existentes nas áreas rural e urbana, mediante cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT RS.

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul - CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Resolução nº 302, de 12 de setembro de 2018, passam a ter a seguinte redação:

"...

- Art. 2º Excepcionalmente, os poços tubulares, pequeno diâmetro, ponteira, escavados e de monitoramento, cadastrados até 31.12.2025, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água SIOUT 0003 ou SIOUT 0002 que regularizará provisoriamente a captação até 31.12.2026.
- § 1º Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva, dentro do prazo de um ano após seu cadastramento.
- § 2º Os usuários cadastrados anteriormente a esta resolução deverão realizar a solicitação de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva até 31.12.2023.
- § 3º No caso de poço associado a atividades econômicas e que envolverem licenciamento ambiental e financiamento bancário, além do Comprovante de Cadastro de Uso da Água SIOUT 0003 ou SIOUT 0002, será necessária a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo profissional responsável pela regularização, conforme Norma de Fiscalização nº 8/2017 CEGM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA RS, ou ART de Cargo e Função, para fins de comprovação da regularidade provisória definida no *caput*.
- § 4º A regularidade provisória mediante cadastro não se aplica a poços que comprovadamente não são passíveis de outorga ou dispensa de outorga frente à legislação vigente, especialmente aqueles poços situados em áreas providas de rede pública e que estejam sendo utilizados para consumo humano.
- § 5º Quando houver a Notificação Administrativa, o usuário terá até 30 (trinta) dias para realizar o Cadastro no SIOUT RS.
- Art. 3º Fica a Câmara Técnica de Aguas Subterrâneas (CTAS) do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul (CRH) responsável por acompanhar a efetividade desta resolução e informar de imediato ao CRH, caso não estejam sendo atendidas as disposições da mesma, e sugerir a sua revogação, quando for o caso.

Parágrafo Único. As entidades representativas do setor produtivo e saneamento, instituições pleiteadoras da prorrogação dos prazos aqui tratados, poderão entregar à CTAS, relatórios com a descrição das atividades de distribuição das cartilhas informativas e dos eventos de capacitação realizados, e demais esforços realizados para a regularização.

..."

Art. 2º A regularidade provisória prevista na Resolução CRH Nº 302/2018 e suas alterações, não se aplica aos procedimentos de Licença Ambiental por Compromisso - LAC, regulamentados pela Resolução CONSEMA Nº 455/2021,

sendo necessária a Outorga do Direto de Uso da Água ou a sua dispensa, quando couber.

Art. 3º Esta Resolução passa a valer com data retroativa a 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2022.

Luiz Henrique Viana,

Presidente do CRH/RS

Carmem Lúcia Silveira da Silva,

Secretária Executiva Adjunta do CRH/RS, em exercício

LUIZ HENRIQUE VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
LUIZ HENRIQUE VIANA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre

Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul Em 21 de Fevereiro de 2022

Protocolo: 2022000677983

Publicado a partir da página: 84



SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comprovante Nº 2018/029.465-1

SIOUT 0002

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2018/029.465**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Companhia Riograndense de Saneamento**, CNPJ n ° **92.802.784/0001-90**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante NÃO é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia 11/10/2018 às 15:35:26, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código 2018/029.465, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.





SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comprovante Nº 2018/029.465-1

SIOUT 0002

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Companhia Riograndense de Saneamento - CNPJ nº 92.802.784/0001-90

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Urbana

Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Administrador Público

Nome da Localização da Intervenção: COR TCO 01

Município: Três Coroas/RS

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea

Tipo de Poço: Poço tubular **Poço já existente?** Sim **Poço já tamponado?** Não **Residência unifamiliar?** Não

Características do poço

Diâmetro do poço: 15,00 cm **Profundidade do poço:** 84,00 m

Equipamento de bombeamento: Bomba submersa





SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comprovante Nº 2018/029.465-1

SIOUT 0002

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: COR TCO 01 Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Latitude: -29,5130 **Longitude:** -50,8028

Região Hidrográfica: Guaíba

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos

Município: Três Coroas - RS **Sistema Aquiféro:** Serra Geral II

Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	30	28	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Horas/Dia	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00
Vazão (m³/h)	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Volume (m³/mês)	6.300	5.880	6.300	6.300	6.300	6.300	6.300	6.300	6.300	6.300	6.300	6.300

Total de Dias/Ano: 358 dias

Volume Médio Mensal: 6.265 m³

Vazão Média Mensal: 15 m³/h

Vazão Média Diária: 210 m³/dia

Vazão Máxima Diária: 210 m³/dia

Finalidades

• Abastecimento público

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
rmandades de uso	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Abastecimento público	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100





SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comprovante Nº 2018/029.465-1

SIOUT 0002

Informações Adicionais

Análise da Água

Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Sim

Estas análises são realizadas com frequência? Sim

Qual a frequência de realização? Semestral

Licenças Ambientais

O seu empreendimento onde está localizado o poço exerce uma atividade passível de licenciamento? Não





SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comprovante Nº 2018/029.469-1

SIOUT 0002

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2018/029.469**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Companhia Riograndense de Saneamento**, CNPJ n ° **92.802.784/0001-90**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante NÃO é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia 11/10/2018 às 15:45:11, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código 2018/029.469, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.





SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comprovante Nº 2018/029.469-1

SIOUT 0002

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Companhia Riograndense de Saneamento - CNPJ nº 92.802.784/0001-90

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Urbana

Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Administrador Público

Nome da Localização da Intervenção: COR TCO 02

Município: Três Coroas/RS

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea

Tipo de Poço: Poço tubular **Poço já existente?** Sim **Poço já tamponado?** Não **Residência unifamiliar?** Não

Características do poço

Diâmetro do poço: 20,00 cm **Profundidade do poço:** 180,00 m

Equipamento de bombeamento: Bomba submersa





SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comprovante Nº 2018/029.469-1

SIOUT 0002

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: COR TCO 02 Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Latitude: -29,5098 **Longitude:** -50,7877

Região Hidrográfica: Guaíba

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos

Município: Três Coroas - RS **Sistema Aquiféro:** Botucatu / Pirambóia

Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	30	28	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Horas/Dia	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00	14:00
Vazão (m³/h)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Volume (m³/mês)	8.400	7.840	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400

Total de Dias/Ano: 358 dias **Total de Horas/Ano:** 5012 horas **Volume Médio Mensal:** 8.353,3333 m³ **Volume Total Anual:** 100.240 m³

Vazão Média Mensal: 20 m³/h Vazão Média Diária: 280 m³/dia

Vazão Máxima Diária: 280 m³/dia

Finalidades

Abastecimento público

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
rmandades de uso	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Abastecimento público	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100





SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comprovante Nº 2018/029.469-1

SIOUT 0002

Informações Adicionais

Análise da Água

Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Sim

Estas análises são realizadas com frequência? Sim

Qual a frequência de realização? Semestral

Licenças Ambientais

O seu empreendimento onde está localizado o poço exerce uma atividade passível de licenciamento? Não

